

CONTRATO nº 121/2021

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, situada na Rua Conde de Porto Alegre, nº 1658, IAPI, Salvador/BA, CEP 40.330-200, inscrita no CNPJ 03.118.420/0001-65, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Pedro Eugênio Rabelo Girão**, inscrito no CPF/MF com o nº 366.690.595-15 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 05/03/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 66437/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **055/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **30.10.2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, na Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 267.710,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e dez reais).**



CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias sequenciais** contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

3.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.5 – Local de entrega: **Centro de Distribuição da DESO**, localizado na Avenida Perimetral “A”, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. CEP: 49160-000, devendo respeitar os seguintes horários: 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- k) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.



11.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro-Garantia**.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.9 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o *art. 192, § 3º*, e o *art. 193, incisos II e III* do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.



CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 055/2020 – 28/08/2020;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 30/10/2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, **30 de agosto de 2021.**

PEDRO EUGENIO
RABELO
GIRAO:36669059515

Assinado de forma digital por
PEDRO EUGENIO RABELO
GIRAO:36669059515
Dados: 2021.08.30 17:59:08 -03'00'

"FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COM. DE ARTIGOS DO VEST. E ACESSÓRIOS LTDA"
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma digital
por VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO

RICARDO PEREIRA
SIMOES DOS
REIS:60137282591

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591
Dados: 2021.08.31 15:36:06 -03'00'

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO



Refere-se ao Contrato nº 121/2021 10

ANEXO I DO CONTRATO**1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DO LOTE, ITENS E PREÇO.**

LOTE 3					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	BERMUDA OPERACIONAL (Referência: Pág 47 e 48 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) Nº 40 à 56	UND	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
3.2	BERMUDA OPERACIONAL COM TARJA (Referência: Pág 37 e 38 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) Nº 40 à 54	UND	1000	R\$ 31,44	R\$ 31.410,00
3.3	CALÇA OPERACIONAL (Referência: Pág 45 e 46 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) Nº 40 à 56	UND	1400	R\$ 38,50	R\$ 53.900,00
3.4	CALÇA OPERACIONAL COM TARJA (Referência: Pág 35 e 36 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) Nº 42 à 54	UND	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
3.5	CAMISA OPERACIONAL AZUL MANGA COMPRIDA COM TARJA (Referência: Pág 33 e 34 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) P à XG	UND	1000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
3.6	CAMISA OPERACIONAL MANGA COMPRIDA SEM TARJA (Referência: Pág 43 e 44 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) P à XG	UND	1300	R\$ 34,80	R\$ 45.240,00
3.7	CAMISA OPERACIONAL, AZUL MANGA CURTA (Referência: Pág 41 e 42 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) P à XG	UND	1300	R\$ 33,20	R\$ 43.160,00
VALOR DO LOTE 3				R\$ 267.710,000	

quinta-feira, 02 de Setembro de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.744

14

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 3º ADITIVO DE PRAZO

Nº PROCESSO: PL 008/2019;
Nº CONTRATO: 4600002052;
CONTRATADA: META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A;
CNPJ: 93.655.173/0001-29;
MOTIVAÇÃO: Serviço continuado;
OBJETO: I- Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 09/08/21 até 08/08/22, perfazendo 36 meses; II- Garantir reajuste pelo IPCA de ago/20 a jul/21; III- Transporte de R\$ 250.232,87, equivalente a itens não concluídos e pendentes de pagamento; IV- Incluir a **CLÁUSULA 18ª - LGPD** ao contrato de origem;
VALOR: R\$ 3.692.401,43;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 09/08/20 até 08/08/21;
PARECER JURÍDICO: 149/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 06/08/21;
BASE LEGAL: Art. 71 e 72 "caput" da Lei 13.303/16 c/c art. 149, de 1 a IX, 152 e 163 do RILC.

RESUMO DO 3º ADITIVO DE PRAZO

Nº PROCESSO: PG 025/2017;
Nº CONTRATO: 4600001798;
CONTRATADA: SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA;
CNPJ: 38.885.778/0001-06;
MOTIVAÇÃO: Necessidade contínua de identificação dos clientes PEP;
OBJETO: I- Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 12/09/21 até 11/09/22, perfazendo 54 meses; II- Incluir a **CLÁUSULA 18ª - LGPD** ao contrato de origem;
VALOR: R\$ 13.125,24;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12/03/21 até 11/09/21;
PARECER JURÍDICO: 164/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 31/08/21;
BASE LEGAL: Art. 57, II, § 2º e art. 65, II, "b" da Lei 8.666/93.

RESUMO DO 5º ADITIVO - SUPRESSÃO

Nº PROCESSO: PL 011/2019;
Nº CONTRATO: 4600002099;
CONTRATADA: ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI;
CNPJ: 06.867.314/0001-72;
MOTIVAÇÃO: Encerramento das atividades nas Agências;
OBJETO: Suprimir 02 postos de Faxineiro, sendo 01 na Ag. Shopping Jardins e 01 na Ag. Shopping Riomar, a contar de 01/09/21;
VALOR MENSAL SUPRIMIDO: R\$ 9.004,20;
PARECER JURÍDICO: 155/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 31/08/21;
BASE LEGAL: Art. 81, §2º da Lei 13.303/16 c/c Art. 152, §2º e §4º do RILC.

Cohidro

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

PROCESSO Nº 352/2021 - COHIDRO

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, aprovado pelo Conselho de Administração da COHIDRO em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da COHIDRO: www.cohidro.se.gov.br, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

OBJETO: Contratação de Empresa habilitada tecnicamente para execução de serviços com o intuito de realizar a substituição das coberturas do setor administrativo da sede da COHIDRO conforme descrição no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 08:00 horas.

ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2021 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 16/09/2021 09:00 horas.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital estará disponível no Site da COHIDRO www.cohidro.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: pregao@cohidro.se.gov.br. Aracaju/SE, 01 de setembro de 2021.

CARLA MATOS COUTINHO
Comissão de Pregão /COHIDRO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO. 1)Termo de Renovação ao Contrato de concessão de Direito Real de Uso nº 007/96. Lote de Terra nº 11-A. Do Distrito de Irrigação Platô de Neópolis. 2)Concessionário Cedente: COHIDRO. 3)Novo Concessionário: JORGE AUGUSTO VASCONCELOS MACHADO 4)Objeto: Transfere todos os direitos advindos do Contrato. 6) Base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 2.300/86 e termo d e Renovação ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº. 007/96 e Através do Processo Administrativo 793/2020-ADIT. CONTRATUAL-COHIDRO. 7)Data: Aracaju (SE) 31 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidência

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-022/2021

Origem: Concorrência Pública nº 01/2020
Processo nº: 92/2021-COMPRAS.GOV.DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: SN Sinalizadora Nacional e Serviços Ltda.
Objeto: Serviços de melhoramentos e manutenção de sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança viária na malha rodoviária estadual, vias de perímetros urbanos de sedes municipais e vias de acessos secundários, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDRES, no Estado de Sergipe.
Valor Total: R\$ 2.017.969,60 (dois milhões, dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo: O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.360, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.
Fonte de Recurso: 26.782.0018.0293.3.3.90.39.21 FR 0101, 0112 e 0120.
 Aracaju/SE, 30 de julho de 2021.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidência

Deso

Rescisão da Ata de Registro de Preços 024/2020, lote 01//Base legal: Art. 182,II RILC/DESO//Contratada: NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO// Objeto: Rescisão.

1º ADITIVO CONTRATO 080/2020 //Base legal: Art.71 da Lei 13.303/2016//Contratada: DATA LINK LTDA//Objeto: Prorrogar por 12 meses a partir de 18/09/21, aterando o item 3.1 da cláusula terceira do contrato.

CONTRATO 121/2021//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA//Objeto: Aquisição de Uniformes Operacionais.//R\$267.710,00//180 dias //Recurso próprio.

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SEPORTARIA Nº 048/2021
De 01 de setembro de 2021.

Exonerar do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE;

Considerando o Decreto nº 40.553 de 09 de março de 2020, que homologa a Resolução nº. 04 de 31 de janeiro de 2020;

EXONERAR:

SERGIO MURILO LACERDA DE MELO, CPF nº 925. XXX.XXX-20, do cargo de provimento em comissão de Gerente Especial I, Símbolo CCE-08, da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 08 de junho de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Aracaju, 01 de setembro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 049/2021
De 01 de setembro de 2021.

Exonerar do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE;

Considerando o Decreto nº 40.553 de 09 de março de 2020, que homologa a Resolução nº. 04 de 31 de janeiro de 2020;

EXONERAR:

ROSANGELA SANTOS REIS, CPF nº 038.XXX.XXX-90 do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCE-06, da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 02 de setembro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Aracaju, 01 de setembro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 050/2021
De 01 de setembro de 2021.

Exonerar do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE;

Considerando o Decreto nº 40.553 de 09 de março de 2020, que homologa a Resolução nº. 04 de 31 de janeiro de 2020;

EXONERAR:

VANDERLEA DA SILVA CARDOSO, CPF nº 020.XXX. XXX-56 do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo CCE-11, da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 02 de setembro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Aracaju, 01 de setembro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº051 /2021
De 01 de setembro de 2021.

Nomear no cargo de provimento em comissão servidor que indica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARDAS BAHIA CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E
ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: 03.118.420/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:44 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **9D8B.2205.B474.5F23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.118.420/0001-65

Razão Social: ARDAS BAHIA CONFECCAO E COMERCIO ART VEST ACCESS LTDA

Endereço: R CONDE DE PORTO ALEGRE 1658 / IAPI / SALVADOR / BA /
40330-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021

Certificação Número: 2021081801033082957964

Informação obtida em 27/08/2021 10:39:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20212996740**

RAZÃO SOCIAL	
FARDAS BAHIA CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
055.995.539	03.118.420/0001-65

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

152464.0046/18-0 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	210436.0049/19-2 - Inicial/DEFESA
232327.0171/18-4 - Inicial/DEFESA	491301.0146/18-1 - Inicial/PARA JULGAMENTO
910000.9112/18-4 - Inicial/PARA JULGAMENTO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 26/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 153.709/001-91

CNPJ: 03.118.420/0001-65

Contribuinte: FARDAS BAHIA CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E
ACESSORIOS LTDA

Endereço: Rua Conde de Porto Alegre, Nº 1658

IAPÍ
40.330-200

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser
apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:24:32 horas do dia 02/06/2021.
Válida até dia 29/11/2021.

Código de controle da certidão: **11F7.6CB5.6282.77AA.8B10.706C.9E19.712E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando
o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.118.420/0001-65
Certidão nº: 26473886/2021
Expedição: 27/08/2021, às 10:43:44
Validade: 22/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.118.420/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FARDAS BAHIA**CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESS**
Empresa qualificada pela SANTANENSE WORKWEAR

066437

000351

PROPOSTA COMERCIAL

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM OU NÃO (X).

A empresa FARDAS BAHIA CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.118.420/0001-65, com sede na RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 1658, IAPI CEP: 40330-200 SALVADOR-BA, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) PEDRO EUGENIO RABELO GIRÃO, infra-assinado, para os fins do Pregão 055/2020, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE 3 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Especificação do Produto	Und	Marca	Quant. Total	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
3.1	BERMUDA OPERACIONAL (Referência: Pág 47 e 48 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) Nº 40 à 56	UND	FARDAS BAHIA	1200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
3.2	BERMUDA OPERACIONAL COM TARJA (Referência: Pág 37 e 38 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) Nº 40 à 54	UND	FARDAS BAHIA	1700	R\$ 31,41	R\$ 53.397,00
3.3	CALÇA OPERACIONAL (Referência: Pág 45 e 46 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) Nº 40 à 56	UND	FARDAS BAHIA	2800	R\$ 38,50	R\$ 107.800,00
3.4	CALÇA OPERACIONAL COM TARJA (Referência: Pág 35 e 36 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) Nº 42 à 54	UND	FARDAS BAHIA	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
3.5	CAMISA OPERACIONAL AZUL MANGA COMPRIDA COM TARJA (Referência: Pág 33 e 34 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) P à XG	UND	FARDAS BAHIA	1900	R\$ 36,00	R\$ 68.400,00
3.6	CAMISA OPERACIONAL MANGA COMPRIDA SEM TARJA (Referência: Pág 43 e 44 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) P à XG	UND	FARDAS BAHIA	2300	R\$ 34,80	R\$ 80.040,00
3.7	CAMISA OPERACIONAL, AZUL MANGA CURTA (Referência: Pág 41 e 42 do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES) P à XG	UND	FARDAS BAHIA	2300	R\$ 33,20	R\$ 76.360,00
TOTAL GERAL (R\$): Quinhentos e um mil novecentos e noventa e sete reais. (R\$ 501.997,00)						

Valor total por extenso (R\$):

4